

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Dispõe sobre a abertura e regras do processo seletivo do Município de Vitor Meireles - SC.

O **Município de Vitor Meireles**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Bento Francisco Silvy, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar **Processo Seletivo** destinado a contratação temporária de servidores para o Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 49/2009, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre 22/04/2019 e 30/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, setor de Recursos Humanos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária pelo prazo de dois anos, a contar da data da publicação do resultado final do presente processo, sob o regime jurídico administrativo, com vínculo previdenciário junto ao regime geral, para o exercício das atribuições a que se destina.

1.1.1. Cargos:

Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	R\$ 1.039,06	CR
-----------------------------	-------------------	--	---------------------	----

Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais – Distrito de Barra da Prata	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	R\$ 1.039,06	CR
-----------------------------	---	--	---------------------	----

1.2. A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.

1.2.1. O candidato convocado poderá ser realocado para a última posição de classificação do respectivo “cargo/função”, quando houver dois ou mais classificados, se não aceitar a vaga ofertada, desde que requeira formalmente mediante requerimento protocolado junto ao setor de Recursos Humanos. O requerimento tem caráter irrevogável.

1.3. As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para o respectivo cargo previstas na Lei Complementar nº 049/2009, com suas alterações.

1.4. A unidade de lotação será determinada pelo poder público de acordo com sua necessidade.

1.5. Os cargos/funções estão indicados no Anexo I e as respectivas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo II desse edital.

1.6. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de Editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizado na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, em Vitor Meireles-SC – CEP 89148-000) e em caráter informativo no site vitormeireles.sc.gov.br. O presente edital de abertura será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC para amplo conhecimento da população.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de Vitor Meireles-SC para o exercício da função pública, sob pena de eliminação do certame.

2.3. No ato da inscrição **não serão solicitados** comprovantes do preenchimento de pré requisitos para o exercício da função pública (item 2.2 deste edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame, ressalvada a possibilidade de opção prevista no item 1.2.1 deste edital.

2.4. As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas por meio de preenchimento da ficha de inscrição, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, setor de Recursos Humanos, no período compreendido entre **8:00 horas do dia 22/04/2019 e 17:30 horas do dia 30/04/2019 (horário de Brasília)**, sendo que o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

2.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá procurar o setor de Recursos Humanos junto à sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles durante o período das inscrições e preencher a ficha de inscrição disponível no Anexo IV desse edital.

2.4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.6. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de cargo, conforme quadro constante dos itens 1.1.1 deste Edital.

2.7. É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.8. Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à administração municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da opção de função pública.

2.11. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.12. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. A administração municipal exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao processo seletivo.

2.15. O candidato **sem** deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até **30/04/2019**, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou via Sedex (À Comissão de Processo Seletivo – Assunto: Condição especial para realizar a prova - Rua Santa Catarina, 2266, Centro, em Vitor Meireles-SC – CEP 89148-000).

2.15.1. O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico atualizado emitido há menos de 30 (trinta) dias (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.

2.15.2. O candidato que não o fizer até o dia **30/04/2019**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.15.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.16. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.16.1. A lactante deverá encaminhar sua solicitação via e-mail rh@vitormeiros.sc.gov.br, com o assunto Processo Seletivo Vitor Meireles-Lactante, até **30/04/2019**, informando a necessidade de amamentar.

2.16.2. No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.16.4. Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

2.16.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.17. Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, cargo e número de inscrição de cada candidato, no Quadro Mural Oficial da Prefeitura e no site <http://www.vitormeiros.sc.gov.br/>, em **01/05/2019** a partir das 8:00h. **QUEM NÃO TIVER SEU NOME INSERIDO NA LISTA, NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PROVA.**

2.17.1. Discordando dos dados relativos à sua inscrição, o candidato terá o prazo improrrogável de 01 (um) dia útil para impugná-lo, pessoalmente, junto à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

2.17.2. Após a apreciação de eventuais recursos quanto às inscrições, no dia **03/05/2019**, será divulgado no Quadro Mural Oficial da Prefeitura e no site <http://www.vitormeiros.sc.gov.br/> o edital de homologação das inscrições. **SOMENTE ESTARÃO APTOS A REALIZAR A PROVA OS CANDIDATOS CONSTANTES DA REFERIDA HOMOLOGAÇÃO.**

2.18. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal ° 3.298/99, **devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição** marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, e enviar a documentação pertinente pelos correios ou entregar na prefeitura, impreterivelmente até o dia **30/04/2019**, sendo-lhes assegurado o direito da inscrição para as vagas públicas em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Os documentos referidos no item 3.1. deverão ser protocolados na Prefeitura de Vitor Meireles junto a Comissão de Processo Seletivo na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, em Vitor Meireles-SC

– CEP 89148-000 ou serem remetidos via Sedex, através dos correios para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão de Processo Seletivo – Assunto: Inscrição de Portador de Deficiência - na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, em Vitor Meireles-SC – CEP 89148-000.

a) Quando o envio ocorrer via SEDEX, o prazo será contado em face da data de postagem.

3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, sendo reservado o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar **Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido e assinado por médico regularmente inscrito no CRM** (cujo nome e número de registro no CRM devem estar legíveis) **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (apresentar exames indicando os índices pertinentes para deficiência auditiva e visual), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de função pública.

3.6. O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá submeter-se a exames e avaliação a ser realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles - SC, ou por esta indicados, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes a função pública é compatível com a deficiência apresentada.

3.6.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulada, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.

3.6.2. A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.

3.7. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo contará com prova escrita objetiva com questões de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será a resposta certa, conforme os quadros a seguir:

TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS			
Disciplina	Número de Questões	Valor de cada acerto	Nota máxima
Língua Portuguesa	5		

Matemática	5	0,4	10,00
Conhecimentos Gerais/atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	10		

4.2. A **prova escrita** será realizada na **data de 05/05/2019**, salvo a ocorrência de fatos supervenientes de modo a impossibilitar a realização nesta data.

4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.4. Da Prova Escrita:

4.4.1. A prova escrita será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

4.4.1.1. **O fechamento da porta se dará às 08horas e 45 minutos** (oito horas e quarenta e cinco minutos) e na sequência será dado início aos trabalhos de aplicação das provas.

4.4.1.2. Os **candidatos deverão estar presentes** até o fechamento da porta, para identificação, munidos da ficha de inscrição, **documento de identidade pessoal com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. Não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto.

4.4.1.3. **APÓS O FECHAMENTO DA PORTA NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NO RECINTO DE PROVAS DE NENHUM CANDIDATO.**

4.4.2. A prova escrita constituir-se-á de questões elaboradas a partir dos programas constantes do Anexo III do presente edital.

4.4.3. A prova escrita terá início às 9h e o tempo de duração da prova é de 02h (duas horas) compreendendo a sua resolução e o preenchimento da folha de respostas.

4.4.4. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrido 01:00h (uma hora) do início da prova.

4.4.5. No ato da realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Esta, pré-identificada com os dados do candidato para aposição da assinatura no campo próprio e **transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

4.4.6. Na prova escrita objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.4.7. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, conforme modelo abaixo (exemplo):

6 1	A	<input checked="" type="checkbox"/>	C	D
6 2	A	B	C	<input checked="" type="checkbox"/>

4.4.8. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.4.9. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.

4.4.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e opção de função pública, bem como os dados do Caderno de Questões.

4.4.10.1. O candidato não poderá alegar erro, omissão, falha ou inconsistência da Folha de Respostas ou Caderno de Provas após iniciar a resolução das questões.

4.4.11. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.4.12. Poderá ainda ser excluído do Processo Seletivo o candidato que, para a prova, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início da prova;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no edital ou suas instruções.
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou em desacordo com as normas desse edital;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou qualquer equipamento ou aparelho elétrico ou eletrônico;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

4.4.13. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “k” e “l” deverá desligar o aparelho antes do início das provas, e acondicionar na forma descrita do item 4.4.15.

4.4.14. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas “k” e “l” do item 4.4.12, deverão ser deixados pelo candidato em local indicado pelos fiscais, antes do início das provas.

4.4.15. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local. Os organizadores do certame **não se responsabilizam** por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas ou fora deles, nem por danos neles causados, **recomendando por isso, levar para a sala de provas tão somente** documento de identificação, comprovante de inscrição e canetas azul ou preta.

4.4.16. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e não poderão ser manuseados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.4.17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.4.18. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

4.4.20. Os candidatos, após concluírem sua prova e antes de deixar o recinto, **deverão entregar a folha de respostas e o caderno de provas**. A folha de respostas é o único meio hábil para correção e na sua falta o candidato terá pontuação zero.

4.4.21. Ao finalizar sua prova o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho para anotação das respostas fornecido pela organização do Processo Seletivo.

4.4.22. Após concluir a prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar o recinto de provas sob pena de eliminação do certame.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A nota final dos candidatos será:

5.1.1. a pontuação obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.1.

5.2.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova escrita nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.2.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.2.1 não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.3. A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato.

5.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) uma contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;

b) outra lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos habilitados, inscritos como portadores de deficiência.

5.5. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

a) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

c) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais;

d) tiver maior idade;

e) sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao presente edital;

b) ao indeferimento de inscrições;

c) à aplicação das provas;

d) às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;

e) aos resultados das provas.

6.1.1. O pedido deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles junto ao setor de Recursos Humanos.

6.1.2. O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 desse edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Tratando-se de recursos de questões ou gabaritos, deverão ser formalizados um recurso para cada questão/gabarito.

6.4. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesse edital não serão avaliados.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.8. O gabarito poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.9. Na ocorrência do disposto nos itens 6.7 e 6.8 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.10. Os recursos cujo teor desrespeitem a comissão do Concurso Público não serão conhecidos.

6.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos na Prefeitura, através de comunicado publicado no endereço eletrônico supracitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.

7.2. Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida no Anexo I e demais legislação quando da convocação para contratação serão automaticamente eliminados do certame.

7.3. A convocação dos candidatos classificados, serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto à administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado no departamento de recursos humanos da prefeitura.

7.4. Além do preenchimento dos demais requisitos, somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Vitor Meireles - SC e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pela Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.

7.5. São condições para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;

d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;

- e) comprovar a escolaridade mínima exigida e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- f) não ter sofrido qualquer tipo de punição, inclusive advertência em processo administrativo disciplinar ou sindicância no Município de Vitor Meireles, nos últimos cinco anos;
- g) não possuir sanção disciplinar de advertência, suspensão ou demissão no serviço público nos cinco anos anteriores a publicação deste edital;
- h) não ter sido impedido de prorrogar contrato por não ter obtido nota bom ou ótimo quando realizada avaliação nos termos da legislação municipal, observado o prazo de doze meses anteriores a este edital.

7.6. Apresentar documentos de identificação pessoal e outros necessários à formalização da contratação.

7.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

7.8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

7.9. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas,

7.9.1. O candidato que não aceitar a vaga oferecida perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com eventuais necessidades da Prefeitura Municipal.

7.9.2. Se no ato da escolha de vagas não houver vaga suficiente para preencher a carga horária de 40 (quarenta) horas, o candidato permanece em sua colocação na lista de classificação, para eventual chamada posterior.

7.9.3. O candidato que escolher vaga e não assumir o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.

7.9.4. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, perderá todos os direitos previstos no presente edital, sendo desclassificado do Processo Seletivo.

7.9.5. O candidato, após cumprir seu contrato de trabalho, volta à classificação em que se encontrava no momento da contratação.

7.9.6. Caso haja necessidade de substituição ao cargo de Servente/Merendeira, o candidato à vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais estará apto a substituir, devido à afinidade de atribuições entre os dois cargos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e no site <http://www.vitormeireles.sc.gov.br/>, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.6. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

8.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

8.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste edital e disponibilizado no site <http://www.vitormeireles.sc.gov.br/>.

8.10. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, email para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

8.11. A Administração Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

8.12. SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE.

8.12.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A legislação municipal exigível na prova será disponibilizada a todos na internet, no site <http://www.vitormeireles.sc.gov.br/>.

8.14. Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou no site <http://www.vitormeireles.sc.gov.br/> através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail rh@vitormeireles.sc.gov.br ou pelo telefone 47 32580211, em dias úteis.

8.15. Cabe à comissão do Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto nº 030/2019, acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.

8.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal e pela Comissão do Processo Seletivo, no que a cada um couber.

8.17. Integram o presente o edital os Anexos: I - Cargos/Funções; II - Descritivo das Atribuições; III - Conteúdos Programáticos; Anexo IV – Ficha de Inscrição; V - Cronograma.

Vitor Meireles - SC, 17 de abril de 2019.

Bento Francisco Silvy

Prefeito Municipal

ANEXO I
Edital PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Cargos	Vagas	Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)	Tipos de Avaliação	CH Semanal	Remuneração (R\$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (CR)	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	Escrita	40	R\$ 1.039,06

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO BARRA DA PRATA

Código	Cargos	Vagas	Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)	Tipos de Avaliação	CH Semanal	Remuneração (R\$)
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (CR)	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	Escrita	40	R\$ 1.039,06

ANEXO II
Edital PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas, inclusive atividades administrativas.

ANEXO III

Edital PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I. A. CONTEÚDO À FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Língua portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero, número e grau). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Matemática: Matemática: conjunto dos números naturais, adição, subtração, multiplicação e divisão; propriedades, comparação; expressões numéricas; teoria dos números (pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos), fatoração, divisibilidade.

Conhecimentos gerais/atualidades: Brasil: território, população, Estados e Capitais. Santa Catarina e Município de Vitor Meireles - SC: território, localização, população. História do Município de Vitor Meireles. Notícias de destaque na atualidade no Brasil (anos de 2017, 2018 e 2019).

I. B. CONTEÚDO ESPECÍFICO À FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos Específicos: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

ANEXO IV
Edital PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES		N.º DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019		
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido:		Código:
DADOS CADASTRAIS		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Portador de Deficiência: Sim () Não ()		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Nº 01/2019 e todas as disposições nele contidas.

Vitor Meireles/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(sujeito a alterações)

EVE NTO	DATA
Divulgação do edital	17/04/2019
Recursos relativo ao Edital	18/04/2019
Inscrições	22/04 até 30/04/2019
Requerimentos de condição especial para realização de provas, de amamentação e portador de deficiência	Ate 30/04/2019
Divulgação da lista de inscritos	01/05/2019
Recurso das inscrições	02/05/2019
Divulgação da lista final de inscritos (homologação)	03/05/2019
Data de realização das provas escritas	05/05/2019
Divulgação dos gabaritos	06/05/2019
Recursos das provas escritas e gabaritos	07/05/2019
Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas	08/05/2019
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas	09/05/2019
Resultado definitivo das provas escritas	10/05/2019